



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16 /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE E A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM VISTAS A ESTABELECEM AÇÕES CONJUNTAS VISANDO A DIVULGAÇÃO DA CULTURA E DA PRÁTICA DA UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA, doravante denominado TJSE, a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SSP/SE, estabelecida na Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.798/0021-47, neste ato representada pelo Governador do Estado de Sergipe, JACKSON BARRETO DE LIMA e pelo Secretário Sr. JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG 856.467 SSP/SE, e inscrita no CPF sob o nº 515.597.575-15, com a interveniência da Polícia Civil, doravante denominada PC/SE, representado pelo seu Delegado Geral ALESSANDRO VIEIRA, portador do CPF 719.437.905-82, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada MPSE, estabelecida na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP: 49081-000, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida celebram o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá pela legislação de Direito Administrativo e pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre TJSE, MPSE e PC/SE, visando disseminar da cultura de utilização de métodos alternativos de solução de conflitos, notadamente a Conciliação e Mediação junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), além de outros serviços correlatos voltados ao cidadão junto à SSP/SE e PC/SE, notadamente quanto ao Projeto ACORDE, instituído pela Portaria 15/2014, da Superintendência Geral da Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TJSE - Compete ao TJSE:

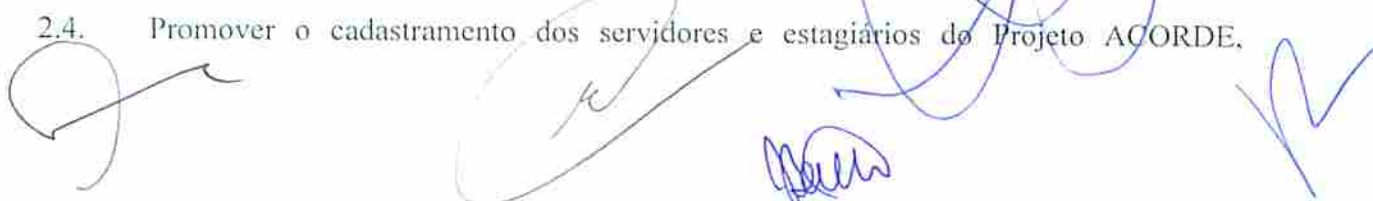
2.1. Promover e fomentar a participação de partes, advogados e interessados nas práticas de conciliação e mediação.

2.2. Examinar os termos dos acordos obtidos no Projeto ACORDE, providenciando, quando atendidos os requisitos legais, e desde que haja manifestação do MPSE, sua homologação pelo Juiz de Direito competente.

2.3. Disponibilizar aos servidores públicos e estagiários do MPSE e PC/SE, cursos de conciliação, mediação, bem como os demais temas relacionados ao presente Termo de Cooperação, em conjunto com a SSP/SE e a PC/SE.

2.3.1. Fornecer, ao término do curso, certificado, cabendo aos estagiários eventualmente indicados, ao término do serviço, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, o local de atuação e período de desempenho, o qual poderá servir para complementar a carga horária das atividades de prática jurídica, conforme estabelecido no art. 10 da Portaria nº 1886/94 do MEC.

2.4. Promover o cadastramento dos servidores e estagiários do Projeto ACORDE,





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

devido os interessados apresentar os seguintes documentos:

- I. cópia do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. comprovante de escolaridade;
- III. termo de compromisso, pelo qual se obrigará a observar as exigências e obrigações impostas por esta Portaria e pela Resolução nº 62/2009, do CNJ;
- IV. Currículo simplificado.

2.5. Dispor de pessoal qualificado para o acompanhamento da atividade desempenhada pelos servidores e estagiários do Projeto ACORDE.

2.6. Encaminhar aos órgãos envolvidos, quando requeridos, os dados estatísticos em planilha, confeccionados pelo CEJUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PC/SE - Compete à PC/SE:

3.1. Prestar atendimento à comunidade junto à Comarca e adjacências onde esteja executando o serviço do Projeto ACORDE, podendo atender aos delitos de menor potencial ofensivo, nos termos e limites dos atos normativos de regência.

3.2. Fornecer estrutura física, mobiliário, material de expediente e pessoal para o funcionamento das atividades definidas nesse Termo de Cooperação, para utilização exclusivamente destinada à política judiciária de conciliação e mediação junto ao CEJUSC.

3.3. Cadastrar as reclamações pré-processuais, realizando suas conciliações ou mediações, cientificando o cidadão no momento da apresentação do pedido e providenciando a carta-convite dos demais interessados para a sessão, devendo a entrega da mesma ficar sob responsabilidade da PC/SE.

3.4. Encaminhar o Termo de Conciliação ou Mediação ao CEJUSC.

3.5. Apresentar mensalmente o relatório de atividades e o mapa estatístico ao CEJUSC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MPSE

4.1. Disponibilizar servidores e estagiários para serem submetidos aos cursos de conciliação, mediação, bem como os demais temas relacionados ao presente Termo de Cooperação.

4.2. Dispor de membro(s) do Ministério Público para receber a reclamação pré-processual registrada pela PC/SE e promover a análise do termo de acordo formulado, assim como apresentar manifestação nas reclamações pré-processuais através de parecer.

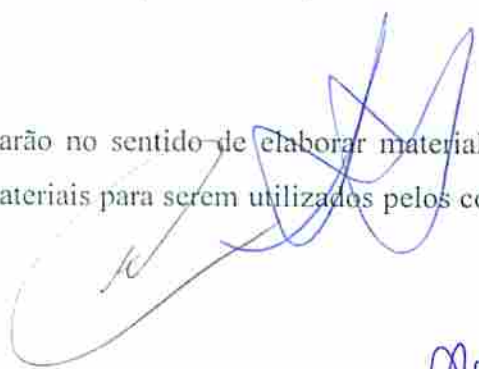
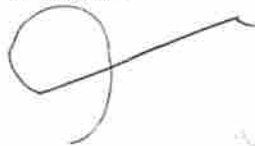
4.3. Encaminhar a reclamação pré-processual com o parecer ao CEJUSC, para a conclusão do procedimento.

4.4. Fornecer estrutura física, mobiliário, material de expediente e pessoal para o funcionamento das atividades definidas nesse Termo de Cooperação, para utilização exclusivamente destinada à política judiciária de conciliação e mediação junto ao CEJUSC, caso seja implantado um CEJUSC nas dependências do MPSE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS DOS COOPERADOS

5.1. As partes promoverão, em cooperação, seminários, fóruns, cursos e outras atividades visando à promoção e divulgação da conciliação e mediação como métodos adequados de pacificação social.

5.2. O TJSE, SSP/SE e PC/SE atuarão no sentido de elaborar material pedagógico, como cartilhas, *folders*, vídeos, e outros materiais para serem utilizados pelos cooperados, inclusive o MPSE.





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

5.3. Será viabilizada a divulgação, por qualquer meio de comunicação, dos serviços oferecidos pelos CEJUSC e pelo Projeto ACORDE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RESPONSÁVEIS

6.1. Para o cumprimento dos objetivos previstos no presente Termo, os partícipes manterão os seguintes responsáveis com a incumbência de coordenar as atividades e zelar pelo fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições:

6.1.1. Pela SSP/SE e PC/SE, o Coordenador do Projeto ACORDE;

6.1.2. Pelo MPSE, Procurador indicado pelo Procurador-Geral da Justiça;

6.1.3. Pelo TJSE, o Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há repasse de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as despesas decorrentes da execução das atribuições assumidas para o cumprimento da finalidade do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua



publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

É facultado aos signatários deste Termo promover o distrato do presente a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, devendo comunicar ao outro signatário com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante notificação por escrito, restando para o resiliente tão somente a responsabilidade pelas tarefas assumidas no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoá-lo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir todas as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. A atuação no CEJUSC não cria vínculo de qualquer natureza entre servidores do PC/SE e o Estado.

12.2. As práticas de assistência judiciária, conciliação e mediação seguem os princípios da voluntariedade das partes e da confidencialidade dos Conciliadores e Mediadores,

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

observadas as orientações da Resolução 125/2010 do CNJ e demais orientações que vierem a ser promulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atos normativos do TJSE, legislação atinente aos temas, notadamente a Portaria 15/2014 da Delegacia Geral da Polícia Civil.

12.3. O(s) espaço(s) disponibilizado(s) pela SSP/SE e PC/SE serão divulgados e receberão a denominação "Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Projeto ACORDE" e será(ão) subordinado(s) tecnicamente ao CEJUSC e a PC/SE.

Os partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas subscritas.

Aracaju, 02 de maio de 2016.

Pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE,


Desembargador LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Desembargador DIÓGENES BARRETO
Coordenador do NUPEMEC/TJSE

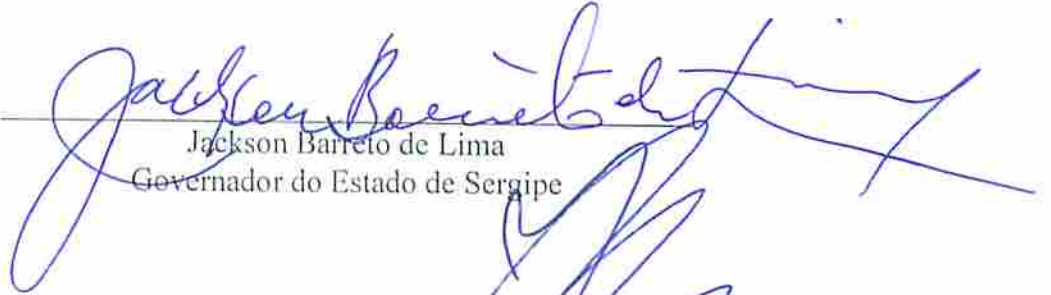
Pela Procuradoria-Geral de Justiça


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública



Jackson Barreto de Lima
Governador do Estado de Sergipe

João Batista Santos Junior
Secretário da SSP/SE

Pela Delegacia Geral da Polícia Civil,



Alessandro Vieira
Delegado Geral

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:

CPF:

2) 

Nome: MARIA LUIZA ROZ MENDONÇA

CPF: 917.204.895-87